

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 (IOGURTE, QUEIJO E CANELA EM PÓ) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal Crê-Ser, entidade filantrópica, criada pelo Decreto n.º 402 de 30 de dezembro de 1981, oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, voltada para a infância e adolescência no município de João Monlevade. Possui também uma Unidade de Acolhimento Institucional, que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de João Monlevade, em caráter excepcional, como Medida de Proteção encaminhadas através do Juizado da Infância, Ministério Público e Conselho Tutelar. Serviço este tipificado pelo SUAS- Sistema Único de Assistência Social- como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo. Atualmente a instituição acolhe pessoas de idade e gênero variados: crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas. O grupo acima citado é acompanhado ininterruptamente por profissionais (coordenação, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, auxiliar de puericultura e auxiliar de serviços gerais) qualificados para ofertar condições adequadas de habitabilidade, respeito, higiene, salubridade, educação e segurança. Considerando o exposto, a aquisição de materiais de gêneros alimentícios, visa atender as necessidades da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser no que concerne o atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, conforme estabelece o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por se tratar de uma unidade de acolhimento, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades peculiares de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião. O acolhimento destas crianças é provisório e excepcional e é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos. Na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser há ainda acolhidos com deficiência, nas diversas faixas etárias. Considerando as fases do desenvolvimento infantil e humano e a rotatividade na Unidade Acolhedora, pode haver mais demandas relacionadas a crianças menores, ou mais demandas relacionadas a adolescentes, o que ocasiona uma imprevisibilidade e necessidade de consumo nos itens de gêneros alimentícios, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo de itens. A Fundação Municipal Crê-Ser ainda atende crianças e adolescentes com atividades nos Núcleos situados em diversas comunidades na cidade de João Monlevade. Em assim sendo, uma entidade responsável com o atendimento nos Núcleos Comunitários, deve zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes, afim de que ele se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável. Justifica-se ainda o fato dos itens iogurte, queijo e canela em pó terem sido frustrados no Pregão Eletrônico n.º 03/2025.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quadro das especificações e estimativo.

Em caso de divergência entre a descrição da plataforma licitardigital e o termo de referência, será considerada a do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UND:	QTDADE	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1.	<b>IORGUTE POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES</b> - logurte com Polpa de Frutas: logurte líquido com polpa de frutas; sabor morango; bandeja de 540g, contendo identificação do produto, fabricante, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação, composição nutricional e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa	BDJ	100	<b>7,79</b>	<b>779,00</b>
2.	<b>QUEIJO CANASTRA</b> - Queijo canastra com registro no SIF ou SISF produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semi-dura cor branco creme homogênea cheiro próprio sabor suave levemente salgado próprio Fornecido conforme quantitativo da NAF	KG	50	<b>62,547</b>	<b>4.378,33</b>
3.	<b>CANELA EM PÓ -40 GRS</b> - canela em pó de boa qualidade, em embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega. embalagem 40 grs	UND	30	<b>7,0225</b>	<b>210,68</b>

### 4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

4.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

4.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;

4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

4.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

4.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

4.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4.9. Entregar as quantidades solicitadas pela Fundação Crê-Ser, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento.

## **5 DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1. **O fornecimento deverá ocorrer em até 15 (trinta) dias** após recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, contados da solicitação via telefone, ou email, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante /contratado e acatado pelo solicitante;

## **6. VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021

## **7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

7.1. Os fornecimentos decorrentes do Contrato serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Crê-Ser, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

## **8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Caberá à Comissão Gerenciadora a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Fundação Crê-Ser.

## 9- DA VALIDADE

Os produtos deverão ter validade conforme regras determinadas e informadas na Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA e normas complementares.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Fundação Municipal Crê-Ser para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Fundação Municipal Crê-Ser anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fiscal e Gestor da Ata de registro de Preços / Contrato:

**Fiscal do Contrato:** Robertt Moreira

**Gestor do Contrato:** Nádia Cota Guimarães

**Autoridade Competente:** Helenita Pinto Melo Lopes

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou Boleto), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento de materiais e/ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por

meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser.

## **12. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo à Fundação Municipal Crê-Ser promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação Municipal Crê-Ser, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue:

**14.1 Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE ACOLHEDORA**

**Dotação Orçamentária: 03002001.0824308052.126**

**Ficha: 22**

**Fontes de Recurso: 1500**

Em caso de alteração de exercício orçamento considerando a validade da Ata / Contrato, as despesas serão empenhadas em fichas equivalentes do orçamento ao exercício posterior.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

15.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

**Nádia Cota Guimarães**  
**ASSESSORA DE DIRETORIA**  
**Fundação Municipal Crê-Ser**